



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 955, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS
DE PRIMEIRA CATEGORIA PARA
EXCEPCIONALIDADE DAS FESTAS DE FINAL
DE ANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou a Medida Provisória n° 002/2022 e eu a sanciono, transformando-a na seguinte Lei:

Art. 1° Excepcionalmente para as festividades de final de ano promovidas pelo poder público, fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos considerados de primeira categoria das 19:00h às 05:00h do dia seguinte.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE DE SOUZA Assinado de forma digital
por JOSE DE SOUZA
LIMA:308778812 LIMA:30877881200
00 Dados: 2023.02.27 13:34:21
-03'00'

José de Souza Lima
Prefeito Municipal